



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº10.005 DE 05 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de Interesse Particular a servidor público.”

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os incisos VI e IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 100 da Lei Municipal nº 1.138, de 11 de dezembro de 1991;

- **Considerando** o pedido de licença do servidor público efetivo e estável **Luan de Souza Lima**, lotado no cargo de Auxiliar de Serviço Escolar I, para tratar de Interesse Particular pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir de 05 de maio de 2025;

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedido a Licença para tratar de Interesse Particular ao servidor público efetivo e estável **LUAN DE SOUZA LIMA**, lotado no cargo de **Auxiliar de Serviço Escolar I**, sem remuneração com fundamento no artigo 100 da Lei Municipal nº 1.138, de 11 de dezembro de 1991, alterado pelo art. 1º da Lei nº 2.029, de 16 de dezembro de 2011, pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses** a partir do dia 05 de maio de 2025.

Art.2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 05 de maio de 2025

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

LÁZARO ROBERTO TALARICO
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 80-Lei Orgânica Municipal
Nº 10.005
Em: 05 / 05 / 2025
[Assinatura]
Diretor Administrativo

Publicado